



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**LEI Nº 5004, DE 02 DE JULHO DE 2015**

**Autoria: Vereadora Gorete**

Institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté o Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência, que será celebrado no dia 21 de setembro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté o Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência, a ser comemorado anualmente no dia 21 de setembro.

Art. 2º **VETADO.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 02 de julho de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 02 de julho de 2015.

**EDUARDO CURSINO**  
**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA**  
**Respondendo pelo expediente do Departamento Técnico Legislativo**